



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANTE PROJETO DE LEI

Dispõe sobre “a adequação da remuneração dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica ao Piso Nacional Salarial da categoria e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Alvinópolis-MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica assegurada a remuneração dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Alvinópolis, equivalente ao Piso Salarial Profissional Nacional, de conformidade com as disposições das leis federais nºs. 11.738, de 16/07/2008 e 14.113, de 25/12/2020; e com a Portaria nº 67, de 04/02/2022, do Ministério da Educação.

Art. 2º. O Piso salarial de que trata a presente lei é fixado em R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para jornada semanal dos profissionais referidos no art. 1º., equivalente a jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

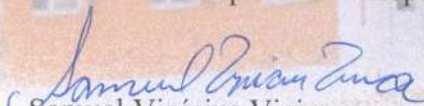
Art. 3º. A remuneração de jornadas de trabalho com carga horária inferior ou superior a 40 horas semanais deverá ser remunerada proporcionalmente ao valor de que trata o art. 2º desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal emitirá folha de pagamento complementar, a partir da competência de fevereiro de 2022, nos casos em que se aplica esta lei, tendo em vista o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica, que passou a vigorar a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 04 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 07 de março de 2022.

  
Samuel Vinicius Vieira

**VEREADOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### MENSAGEM ENCAMINHAMENTO

Alvinópolis, 07 de março de 2022.

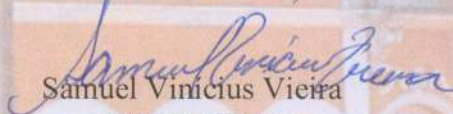
EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS-MG

O Vereador que esta subscreve requer a V. Exa. que seja recebido e encaminhado à votação e aprovação o anteprojeto de lei anexo, que ***“Dispõe sobre a adequação da remuneração dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica ao Piso Nacional Salarial da categoria e dá outras providências”***.

Tratando-se de matéria de natureza financeira, cuja competência para propositura é privativa do Poder Executivo, o anteprojeto tem a finalidade de encaminhar a proposta de lei à Administração municipal, na forma regimental, objetivando a adequação da remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica ao Piso Salarial Nacional definido pelo Ministério da Educação por meio da Portaria nº 67/2022, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, que regulamentou dispositivo da Constituição Federal previsto no art. 60, inciso III, alínea “e”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Ao ensejo, apresentamos a V. Exa. e aos dignos pares nossos protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Samuel Vinicius Vieira

VEREADOR